

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 22 de Dezembro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F450C652

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2020-GC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para discussão e organização do retorno às aulas presenciais na rede municipal de educação de Antônio Martins (RN) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de tomar medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as orientações da Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação);

Considerando a necessidade de garantir os Direitos de Aprendizagem preconizados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a reorganização da proposta pedagógica e do calendário escolar 2021;

Considerando as práticas pedagógicas adequadas para envolver os estudantes da rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade de garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19;

Considerando que as decisões sobre o retorno das aulas presenciais requerem uma avaliação ampla, multissetorial e coletiva da situação;

Considerando que é preciso compreender a nova realidade escolar, organizar protocolo e estabelecer proposta de funcionamento das escolas e salas de aula;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para discussão e organização do retorno às aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino de Antônio Martins (RN).

Art. 2º Estas comissões devem ser formadas por representantes de diferentes entidades e áreas de funcionamento do serviço público e/ou privado do Município de Antônio Martins (RN) e representantes da comunidade escolar.

Art.3º Os participantes das comissões serão indicados da seguinte forma:

I-Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

- a) Representante da Secretaria de Educação, que a presidirá;
- b) Representante da Secretaria de Saúde;
- c) Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;
- f) Representante dos estudantes da educação básica;
- g) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) Representante das Comissões Escolares;
- i) Representante das escolas da rede estadual;

II - Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

- a) Diretor ou Vice-diretor Escolar (Membro nato e presidente da comissão);
- b) Dois representantes dos professores;
- c) Dois representantes dos alunos (a partir de 15 anos, se for o caso);
- d) Dois representantes dos pais ou responsáveis;
- e) Dois representantes dos funcionários da escola.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 22 de Dezembro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B49DDB2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020.**

PROCESSO Nº 23110003/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **ROBERTO LEITE GAMA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 40.807.695/0001-32**, foi vencedora do item 01 e 02 com o valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições prontas (Almoço e Jantar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 22 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:756420FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 00314/2020**

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2020, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

Considerando que compete à Administração pública deixar os níveis de gastos com pessoal e de endividamento sob controle, bem como garantir que as despesas realizadas ao final do mandato tenham sido quitadas ou que haja disponibilidade financeira para tanto;

Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

Considerando que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas, nos termos do art. 35, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos